

Scarduelli Luciano, matrícula nº 0654043-0-03, Franco Haritsch, matrícula nº 0344236-5-02, ambos no cargo de Médico e Amélia Vieira, matrícula nº 0968474-3-01, no cargo de Enfermeira, todos lotados no Hospital Hans Dieter Schmidt, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar supostas irregularidades funcionais, referente a exercer função remunerada enquanto estava usufruindo de LTS e, ainda ser sócio/administrador de empresa privada, envolvendo o servidor A. R. V., matrícula nº 0279797-6-03, no cargo de Médico, nível superior, estável, lotado no Hospital Hans Dieter Schmidt. Se houver comprovação das condutas, o servidor terá infringido, os incisos I, II e III do artigo 29 e inciso XII do artigo 30, ambos da LC 323/06, estando sujeito às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 900939

PORTARIA nº 08 de 03/01/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 94889/2021 resolve designar as servidoras públicas civis, estáveis e com nível, Maria Luci Faraco, matrícula nº 0360088-2-01, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Jucineia Tereza do Nascimento Fernandes, matrícula nº 0372586-3-01 e Sara Graciela Larrea Pintos, matrícula nº 0955635-4-01, ambas no cargo de Técnica em Enfermagem, todas lotadas no Hospital Regional de São José, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar suposta falta de dever funcional, por parte da servidora A. de S., matrícula nº 0955529-3-01, no cargo de Técnica em Enfermagem, nível médio, estável, lotada no Hospital Regional de São José. Se houver comprovação das condutas, a servidora terá infringido, os incisos I, II, III, IX, e X do artigo 29 e inciso XVI do artigo 30, ambos da LC 323/06, estando sujeita às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 900941

PORTARIA nº 21 de 13/01/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 182492/2021 resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior, Dalianzo Antônio Bertoncini, matrícula nº 0958848-5-01, no cargo de Odontólogo, Tatiana Dias Aguirre, matrícula nº 0336056-3-02, no cargo de Enfermeira e Mario Octávio Tha Marques, matrícula nº 0659690-8-01, no cargo de Médico, todos lotados no Hospital Regional de São José, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar suposta falta de dever funcional por parte do servidor R. L. de A. da S. P., matrícula nº 0398975-5-02, no cargo de Médico, nível superior, estável, lotada no Hospital Regional de São José. Se houver comprovação das condutas, o servidor terá infringido, os incisos I, II, III, IV, IX e X do artigo 29, bem como incisos I e XVI do artigo 30, ambos da LC 323/06, estando sujeito às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 900944

PORTARIA nº 100 de 09/02/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do

que consta no PROCESSO Nº SES 122163/2020 resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior, Cícero Brommelstroet Ramos, matrícula nº 0392839-0-03, no cargo de Médico, lotado no Centro Cirúrgico - ICA/GETEC, Sandra Marcia Ferreira de Andrade e Silva, matrícula nº 0389246-8-01, no cargo de Assistente Social, lotada na Unidade Terapia Intensiva - HNR/GETEC e Grazielle Pereira Cotrim, matrícula nº 0369204-3-03, no cargo de Anestesiologista, lotada no Centro Cirúrgico - HHG/GETEC, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar responsabilidades pela inércia do processo SES 45390/2012, por parte dos servidores, D. E., matrícula nº 176616-3-01, no cargo de Médico, nível superior, F. O. dos S., matrícula nº 0371337-7-03, no cargo de Médico, nível superior, e A. S. F., matrícula nº 0294896-6-01, no cargo de Bioquímica, nível superior, todos estáveis e lotados no Hospital Regional de São José. Se houver comprovação das condutas, os servidores terão infringido, o inciso III, do art. 29 e inciso IV, do art. 30, ambos da LC 323/06, estando sujeitos às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 900948

PORTARIA n. 102 de 09/02/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 61077/2022 resolve designar as servidoras públicas civis, estáveis e com nível superior, Eugênia da Silva Machado Coelho, matrícula nº 0359869-1-02, no cargo de Enfermeira, Marina Tillmann, matrícula nº 0968807-2-01, no cargo de Fisioterapeuta e Gizele Clasen Freita, matrícula nº 0262250-5-05, no cargo de Farmacêutica, todas lotadas no Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência, da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar suposta inércia em relação ao SES 50806/2020, por parte do servidor M. S. B., matrícula nº 0672615-1-01, no cargo de Enfermeira, nível superior, estável, lotado no Instituto de Psiquiatria. Se houver comprovação das condutas, o servidor terá infringido, o inciso III, do artigo 29 e inciso IV, do artigo 30, ambos da LC 323/06, estando sujeito às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 900949

PORTARIA n. 72 de 01/02/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 108061/2019 resolve designar os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior, Dalianzo Antonio Bertoncini, matrícula nº 0958848-5-01, no cargo de Odontólogo, Fernanda Skora Eccel, matrícula nº 0393160-9-01, no cargo de Enfermeira e Adreia Suzana Sgrott, matrícula nº 0319033-1-03, no cargo de Enfermeira, todos lotados no Hospital Regional de São José, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar possível irregularidade na compatibilidade de carga horária por parte da servidora N. A. A. dos S., matrícula nº 0955782-2-01 e 0955782-2-02, ambos vínculos no cargo de Enfermeira, nível superior, estável, com lotação no Hospital Regional de São José e no Instituto de Cardiologia. Se houver comprovação das condutas, a servidora terá infringido, os incisos I, II, III, IX e X, do artigo 29, da LC 323/06, estando sujeita às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA
CORREGEDORA

Cod. Mat.: 900952

PORTARIA nº 244 de 04/04/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020 c/c com os artigos 3º, §3º, 27 e 31, todos da LC nº 491/10, e tendo em vista do que consta no PROCESSO Nº SES 172224/2020, resolve conforme fundamentação nos autos, **RECONDUZIR** os servidores públicos civis, estáveis e com nível superior, Luciana Nagao Sato, matrícula nº 0317295-3-02, no cargo de Médica, com atribuição de exercício na Ultrassonografia - HCR/GETEC/DIAG, Alexandre Faleiro Fialho, matrícula nº 0330135-4-02, no cargo de Médico, com atribuição de exercício no Centro Cirúrgico - HCR/GETEC e Nara Cristiane Correa, matrícula nº 0309013-2-04, no cargo de Enfermeira, com atribuição de exercício no Ambulatório - HCR/GETEC, todos ocupantes do cargo de provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde, em consonância com o art. 36, da LC nº 491/10, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com a finalidade de apurar suposta burla ponto por parte do servidor F. V. da F., matrícula 0609337-0-01, no cargo de Médico, com atribuição de exercício na Gerência Técnica do Hospital Governador Celso Ramos, nível superior, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Analista Técnico em Gestão e Promoção de Saúde e estável. Se houver comprovação das condutas, o servidor terá infringido, o artigo 29, IV e X, e artigo 30, I e XVI, ambos da LC 323/06, estando sujeito às penalidades previstas pela mesma norma, inclusive, estabelecida pelo artigo 38, III c/c com art. 43, XIII. A comissão disciplinar deverá instalar-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta no Diário Oficial do Estado e a conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação, por igual período de acordo com o disposto no artigo 38 da LC nº 491/10.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA

Corregedora

Cod. Mat.: 901236

PORTARIA N. 243 de 04/04/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, os efeitos da Portaria nº 29/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.971 de 02/03/2023, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos autos do processo SES nº 228640/2022 a contar de 01/04/2023.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA

Corregedora

Cod. Mat.: 901241

PORTARIA N.245 de 04/04/2023

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e conforme delegação de competência estabelecida nos termos da Portaria nº 292/2020, resolve: PRORROGAR, de acordo com o artigo 24, da Lei Complementar nº 491/2010, os efeitos da Portaria nº 28/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.965 de 22/02/2023, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa nos autos do processo SES nº 170604/2021 a contar de 24/03/2023.

FLORA PAULESKY JULIANI DE ARRUDA

Corregedora

Cod. Mat.: 901242

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 222090/2022** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 111 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **DAF Comércio de Móveis e Equipamentos Técnicos Ltda ME**, CNPJ nº 35.382.879/0001-68, a penalidade de **SUSPENSÃO** do direito de contratar com a Administração Pública por 30 (trinta) dias, por não assinatura do Contrato nº 495/2022, Edital nº 1263/2022.

Cod. Mat.: 901284

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE: APLICAÇÃO DE SANÇÃO. Decisão: A Secretária de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos autos do processo **SES 39806/2023** e em consonância com o art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 108 do Decreto Estadual 2.617/09, **RESOLVE** aplicar à empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSP. LTDA**, CNPJ 94.516.671/0002-34 a penalidade de **ADVERTÊNCIA** por descumprimento da Autorização de Fornecimento nº 1731/2023, Edital nº 635/2022.

Cod. Mat.: 901289

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 2022TR001222.

CONCEDENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde – SES, gestora do Fundo Estadual de Saúde –